CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026

EDITAL Nº 108/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal https://www.licitacoesguaratingueta.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, respeitando no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.011/2019, Decreto Municipal n° 10.589/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 15h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 09h29min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 09h30min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 03/09/2026 às 09h30min.

LOCAL: https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (D.O.M.), Jornal de Grande Circulação e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – MUNICÍPIO.

1.2. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

1.3. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, através do link https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, ou diretamente em https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Constitui-se objeto da presente Concorrência Eletrônica a **contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro do Pedregulho)** e nos termos da legislação vigente e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, nas condições detalhadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2.2. A empresa vencedora se compromete a prestar e entregar a obra à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS do município de Guaratinguetá dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.3. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.4. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.5. O Regime de Execução será **INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.6. O prazo para execução do objeto desta licitação será de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.7. As empresas interessadas poderão realizar **visita técnica** destinada a conhecer o(s) local(is) da prestação dos serviços objeto da licitação, porém **não obrigatória**. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará a desclassificação da licitante, devendo ser apresentado declaração de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.7.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo servidor designado para acompanhar a empresa durante a visita.

2.7.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.7.3. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail: atendimento.obras@guaratingueta.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h.

2.7.4. O responsável pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas em realizar a visita técnica será o profissional designado pelo Secretário Municipal.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame **exclusivamente** pelo https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência e no portal de compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

3.2.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.**

3.3. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá: https://www.licitacoesguaratingueta.com.br e no Portal de transparência do Município as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante ou apresentadas fora do portal de compras.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *"Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;
c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
d) Estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.6. Ficam também vedadas:
a) A **subcontratação total ou parcial** do objeto pela contratada a outra empresa;
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords ;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema https://www.licitacoesguaratingueta.com.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

5.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema

5.6. Após encerrada a fase de recebimento da proposta eletrônica, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.7. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

5.8. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br**,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser **"EXCLUSIVAMENTE"** através do sistema, desde o cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.10. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.11. Será adotado para o envio de lances no certame o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

6.11.1. ABERTO:

6.11.1.1. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

6.15. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da **proposta atualizada**, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, dos **documentos de habilitação** e, se necessário, dos documentos complementares, sob pena de Inabilitação. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do Agente de Contratação. Caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3.1. A proposta atualizada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: **planilha orçamentária (com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e o "preço global da proposta"), cronograma físico-financeiro e demonstrativo da composição dos benefícios e despesas indiretas (BDI).**

7.3.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.3.3. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

7.3.4. No caso de divergência entre o valor global registrado e a totalização dos itens da planilha, prevalecerá para efeito de análise da proposta e da correção dos valores, os preços unitários apresentados para cada item de serviço multiplicado pelos quantitativos dos mesmos.

7.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

7.4.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo Agente de Contratação através do chat de mensagens.

7.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.4. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

8.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a **veracidade** dos documentos obtidos por meio eletrônico.

8.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante, sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

8.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11. Será aberto prazo de **02 (duas) horas**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, devendo ser observado o estabelecido no subitem **7.3** do Edital Licitatório.

8.11.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma https://www.licitacoesguaratingueta.com.br

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**

8.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.16.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS), as empresas domiciliadas no estado de São Paulo deverão apresentar as duas certidões, conforme os sites https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx e https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou

pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;
e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
f) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº 14.133/2021(as empresas do estado de São Paulo deverão apresentar complementarmente a Certidão Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau Cível, quando a Certidão exigir complementação).
g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis conforme subitem 8.16.3 alínea “a”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índice de Liquidez Geral (LG). O cálculo do índice deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >= 1{,}00$$

ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

b) Apresentar prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação de certidão em nome da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a experiência do profissional.

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.

e) A Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

f) Entende-se por atividade semelhante, pertinente e compatível o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), **conforme os itens de maior relevância, anexo**, nos termos do Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.16.5. Declaração na forma dos **Anexos II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X (se o caso),** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. OS LICITANTES DEVERÃO INDICAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, ANTES DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, A SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.1.1. O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS RENUNCIARÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

9.1.1.2 O SISTEMA PRECISA DESTA INFORMAÇÃO JÁ PRÉ INFORMADA PARA ABRIR OS DESEMPATES NA FASE DE LANCE.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

9.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em

momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2. O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte a exercer o direito de desempate.

9.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada.

9.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

9.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6. ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

10. DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, **por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema** www.licitacaoesguaratingueta.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS OU CONTRARRAZÕES POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJA O SISTEMA ELETRÔNICO DO CERTAME**.

10.3. A falta de manifestação de intenção de recurso em campo próprio importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o recurso à autoridade superior.

10.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e se o caso de amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou ata de registro, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item **8** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação do Diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

12.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório, quando o caso.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

13.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml **por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;**

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021**;

13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento – AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

13.5. A Contratada deve OBRIGATORIAMENTE apresentar a Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

13.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

13.7. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses**,** contados da assinatura do presente instrumento.

13.8. A licitante VENCEDORA deverá fornecer Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º da Lei federal 14.133/2021, cabendo ao licitante optar por uma das modalidades previstas no referido artigo, quais sejam:
a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) – seguro-garantia, nos termos do artigo 96, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021;
c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco: (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0306, Conta-corrente nº 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

13.9. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência conforme previsto no subitem 13.8 e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.10. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato comprovada através do Termo de Recebimento Definitivo da Obra devidamente assinado pelo fiscal responsável ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.12. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

13.13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier substitui-lo, com base na Lei n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

13.13.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo (planilha orçamentária) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.13.7. Para o exercício do direito ao reajuste, a Contratada deverá formalizar solicitação expressa no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **primeiro dia útil subsequente ao término do interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.13.8. Caso, durante o prazo previsto no subitem anterior para manifestação da Contratada, seja promovida a prorrogação do prazo de vigência do contrato, **a solicitação de reajuste deverá ser apresentada antes da formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação**,

13.13.9. A ausência de manifestação da Contratada nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores **será interpretada como renúncia ao direito ao reajuste referente ao período correspondente**, permanecendo inalterados os valores então praticados.

13.13.10. A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a respectiva medição, devidamente atestada pelo Setor Municipal competente. As medições serão mensais. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite dos serviços referentes a Nota Fiscal, por parte da Fiscalização. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários), certidão negativa de débitos estaduais, negativa de débitos federais, Certidão que cumpre com a Cota PCD e Certidão que cumpre com a Cota Aprendiz.

15.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta-corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

15.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

15.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e, se o caso, futuras:
02.07.01.15.451.0003.2291.95.4.4.90.51.99 - Fonte 95 Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores e 02.07.01.15.451.0003.2291.01.4.4.90.51.99 - Fonte 01 Tesouro - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

17.4. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

17.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação;

17.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o contrato**, a ser definido pela Administração, considerando a gravidade da infração, a evolução da execução contratual e o saldo remanescente do contrato.

17.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no edital e no contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa **entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, a ser fixada pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo da obrigação de **substituição, correção ou refazimento do objeto**, bem como da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

17.9. A fixação do percentual da multa dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula observará **critério proporcionalidade**, considerando, entre outros aspectos:
I – a gravidade da infração;
II – o grau de desconformidade do objeto em relação às especificações do edital ou do contrato;
III – a extensão do prejuízo ou risco de prejuízo à Administração;
IV – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;
V – a reincidência ou reiteração da conduta irregular;
VI – o impacto da irregularidade na execução do objeto contratual.

17.10. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será instaurado **processo administrativo específico**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, com todos os meios a eles inerentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente da Lei nº 9.784, de 1999, podendo o procedimento ser conduzido por comissão designada para esse fim.

17.11. As multas previstas nesta cláusula são **independentes entre si** e **não eximem a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto contratado**, nem impedem a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital ou no contrato.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções, TCESP, CEIS e CNEP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. A participação da licitante na presente licitação implica a sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como, a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do certame;

19.5. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Guaratinguetá.
19.10. Os casos de **extinção contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.11. Os casos de **alteração contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos com base na Lei Federal n° 14.133/2021.

19.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, responsável pelo certame, o direito de:
a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

19.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - Atestado de Visita;
c) Anexo III - Declaração de não realização de visita técnica (modelo);
d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial atualizada;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Anexo VII - Declaração da LGPD;
h Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;
i) Anexo IX - Declaração Anti Corrupção;
j) Anexo X - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
k) Anexo XI - Minuta Contrato, Termo de Ciência e de Notificação, Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
l) Anexo XII - Fiscal de Contrato;
m) Anexo XIII - Instruções para Credenciamento junto a Plataforma de Compras.

Guaratinguetá/SP, 14 de agosto de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

Termo de Referência conforme arquivos anexos.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO

A Empresa _____, representada pelo(a) engenheiro(a)/Arquiteto(a)_____, portador(a) do CREA/CAU _____, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, no local onde serão realizados os serviços de reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho), tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO III.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n.º 009/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho).

Eu,_____ , portador do RG nº _____e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **009/2026**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Fornecedor:_____ CNPJ:_____
Inscrição Estadual:_____ Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____Cidade:_____
Estado:_____Telefone:_____e-mail:_____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____Conta-Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____Cargo: _____
RG:_____CPF:_____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial Completo:_____
E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ _____

Telefone: (_____)_____
Celular: (_____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho),** de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital, nos seguintes termos:

Valor total da Proposta: R$_____(_____),
conforme planilha orçamentária (com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e o "preço global da proposta"), cronograma físico-financeiro e Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: conforme edital.

Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução total e completa dos serviços em que a mesma está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos.

Declaração garantindo a perfeita execução dos serviços nas condições comerciais previstas na sua proposta.

Local, _____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho)**, de acordo com as especificações constantes nos anexos do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:
1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
8) Que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
11)Tenho ciência de que, nos termos do art. 59, § 5°, da Lei n° 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura de contrato.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediado (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o **art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021**.

Local,_____de_____de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
– A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
– Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, não ter recebido do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.01 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho)**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos de preferência em conformidade com os procedimentos licitatórios do processo em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, Centro, ora representada pelo Secretário Municipal de _____, [NOMESECRETARIO], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, com sede à Rua/Avenida_____, nº____, bairro _____, município de _____- estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026** regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho).**

1.2. Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como o constante no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que integram o instrumento convocatório e atender às determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA 02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço unitário, conforme artigo 46, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 03 - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de 03 (três) meses, com início a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

3.5. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução do(s) projeto(s) e o fornecimento deles couber a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação e/ou Secretaria Requisitante.

b) Houver ordem escrita da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais para a paralisação dos serviços.

3.5.1. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.2. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

CLÁUSULA 04 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total para execução dos serviços é de R$_____, (_____), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

4.2. Estão inclusos no preço global da proposta todo o material necessário à execução dos serviços, tanto a mão-de-obra como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

4.3. Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

4.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aprovação das respectivas medições, que serão mensais. Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-corrente nº _____, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente municipal. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5. Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

4.6. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da conta-corrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

4.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, a prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários), certidão negativa de débitos estaduais, negativa de débitos federais, Certidão que cumpre com a Cota PCD e Certidão que cumpre com a Cota Aprendiz.

CLÁUSULA 05 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento correrá por conta das dotações orçamentárias e, se o caso, futuras:
02.07.01.15.451.0003.2291.95.4.4.90.51.99 - Fonte 95 Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores e 02.07.01.15.451.0003.2291.01.4.4.90.51.99 - Fonte 01 Tesouro - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

CLÁUSULA 06 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1. As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, demais anexos e da proposta ofertada, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a cumprir o cronograma estipulado.

6.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da fiscalização.

6.4. A contratada deverá dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários de modo a não haver descontinuidade de serviços, nem ter que reduzir equipes para compor outras.

6.5. A contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

6.6. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.7. A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.8. A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome.

6.9. A contratada deverá substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.10. A contratada deverá responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.12. A contratada deverá não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

6.13. A contratada deverá não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.14. A contratada deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

6.15. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.16. A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.17. A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.18. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

6.19. A contratada deverá não permitir a utilização de trabalhadores menores de idade.

6.20. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.21. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

6.22. Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada observar o emprego dos materiais devidamente aprovados pela fiscalização, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro de obras, a Fiscalização oficiará à contratada neste sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados,

conforme previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que integram este instrumento.

6.23. Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à Contratada sobre o fato, para o refazimento dos respectivos serviços, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

6.24. A Contratante somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de obras e serviços extracontratuais quando formalizados, pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto.

6.25. As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos, entre outros, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

6.26. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

6.27. A contratada deverá manter a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) que preencheu(eram) os requisitos na fase da qualificação técnica do processo convocatório e que também comprovou vínculo empregatício com a contratada. A substituição de profissional somente será apreciada pela contratante com a apresentação de documentação que preencha os mesmos requisitos técnicos da fase habilitatória do certame que deu origem ao contrato.

6.28. A Contratante fica desde já credenciada para proceder as vistorias e acompanhar a execução dos serviços, que em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

6.29. A Contratada vem ofertar a Garantia de Execução Contratual no valor de R$ _____ (_____) equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor do contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, da Lei federal 14.133/2021.

6.30 A Contratada vem apresentar a Garantia Adicional no valor de R$_____ (_____) equivalente a diferença dos 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor contratado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, .

6.31. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

6.32. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.33. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

7.4. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

7.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação;

7.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o contrato**, a ser definido pela Administração, considerando a gravidade da infração, a evolução da execução contratual e o saldo remanescente do contrato.

7.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no edital e no contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa **entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, a ser fixada pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo da obrigação de **substituição, correção ou refazimento do objeto**, bem como da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

7.9. A fixação do percentual da multa dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula observará **critério proporcionalidade**, considerando, entre outros aspectos:
I – a gravidade da infração;
II – o grau de desconformidade do objeto em relação às especificações do edital ou do contrato;
III – a extensão do prejuízo ou risco de prejuízo à Administração;
IV – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;
V – a reincidência ou reiteração da conduta irregular;
VI – o impacto da irregularidade na execução do objeto contratual.

7.10. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será instaurado **processo administrativo específico**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, com todos os meios a eles inerentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente da Lei nº 9.784, de 1999, podendo o procedimento ser conduzido por comissão designada para esse fim.

7.11. As multas previstas nesta cláusula são **independentes entre si** e **não eximem a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto contratado**, nem impedem a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital ou no contrato.

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções, TCESP, CEIS e CNEP.

CLÁUSULA 8 - DA LEGISLAÇÃO

8.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.6. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.7. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.8. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

10.9. A(s) obra(s) em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

10.10. Em conformidade com o art. 140 da Lei n. º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.11. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

CLÁUSULA 11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier substitui-lo, com base na Lei n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3° da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo (planilha orçamentária) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Para o exercício do direito ao reajuste, a Contratada deverá formalizar solicitação expressa no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **primeiro dia útil subsequente ao término do interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.8. Caso, durante o prazo previsto no subitem anterior para manifestação da Contratada, seja promovida a prorrogação do prazo de vigência do contrato, **a solicitação de reajuste deverá ser apresentada antes da formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação**,

11.9. A ausência de manifestação da Contratada nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores **será interpretada como renúncia ao direito ao reajuste referente ao período correspondente**, permanecendo inalterados os valores então praticados.

11. 10. A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA 13 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, tendo como responsável o(a) Sr(a). _____.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr(a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

14.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE.

14.3. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.4. Os casos de **extinção contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.5. Os casos de **alteração contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 15 - FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Contratada)

NOME:
RG:

Testemunhas:
Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: /2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12
Contratada/Empresa:
CNPJ nº:
Contrato nº:
Data da assinatura:
Vigência: 06 (seis) meses
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho).
Valor: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o (a) servidor(a) _____, Matrícula _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, FISCAL, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº _____, proveniente da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução da reforma do muro do cemitério (bairro Pedregulho)**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

Fiscal do Contrato

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14785/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 302/2026
EDITAL Nº 108/2026

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA DE COMPRAS

1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, disponíveis no endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso no sistema** https://www.licitacoesguaratingueta.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do e-mail boletos@brconectado.com.br, pelo número de telefone (81) 3877-1397, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitacoesguaratingueta.com.br.
5. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.